



Estado de Sergipe  
Prefeitura do Município de Malhador

## JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

### RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

#### A) Artistas Consagrados:

A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical artístico, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, **A QUADRILHA BALANÇA MAIS NÃO CAI por Intermédio da SOCIEDADE BENEFICENTE DOS TRABALHADORES DE ITABAIANA**, é bastante conhecida em toda região do Estado e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias agradando todo o público.

A ótima qualidade dos serviços prestados por essa quadrilha, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outras festividades.

Para Comprovar que estamos diante de artista consagrado, anexamos cópias de matérias jornalistas publicadas sobre a mesma.



Estado de Sergipe  
Prefeitura do Município de Malhador

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, a contratação será direta com própria artista por meio da **SOCIEDADE BENEFICENTE DOS TRABALHADORES DE ITABAIANA**, como empresária e responsável exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

O valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela apresentação da **QUADRILHA BALANÇA MAIS NÃO CAI**, na festividade denominada “ACORDA VEM VER”, neste Município, no dia 31 de maio do ano em curso, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado pela mesma banda, para ratificarmos o que dizemos, anexamos cópias de documentos.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação dessa Quadrilha Junina consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festividades do “ACORDA VEM VER” Evento Cultural que faz parte das tradições deste município, gerará sim, além da alegria aos munícipes, geração de renda em alguns seguimentos comerciais, como por exemplo, alimentação e entretenimentos.

Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de quadrilha junina de renome.

O pagamento deverá ser realizado de acordo com o contrato.

### CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação

Malhador/SE, 25 de maio de 2022.

  
Arthur Ferreira Santos

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação